



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 35, de 9 de agosto de 2023.

Estabelece critérios para organização e cumprimento da hora-atividade para professores efetivos e admitidos em caráter temporário na rede municipal de ensino de Nova Andradina – MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF.ª

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Parecer/CNE/CEB nº 9/2012, reexaminado pelo Parecer CNE/CEB nº 18/2012, Lei Complementar nº 297, de 20 de julho de 2023 e Parecer Orientativo CME/CLN/NA/MS nº 01/2023,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para organização e cumprimento da hora-atividade, destinada aos profissionais da educação básica, no exercício da docência, efetivos e admitidos em caráter temporário nas instituições de ensino pertencentes a rede municipal de ensino de Nova Andradina - Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A hora-atividade consiste no período destinado à execução das atividades complementares a docência, que não impliquem em interação com os educandos, tais como ações de estudo, planejamento, acompanhamento e avaliação da prática pedagógica, bem como ao aperfeiçoamento profissional.

§ 1º Os Profissionais da Educação Básica no exercício da docência, cumprirão 20 horas, equivalente a 24 horas-aula, sendo 16 horas-aula dadas mais 8 horas-atividade, as quais deverão cumprir 5 horas-atividade na instituição de ensino no mesmo turno da lotação e 3 horas-atividade em local de livre escolha.

§ 2º A hora-atividade deverá ser cumprida semanalmente e a ausência não justificada no período destinado será considerada como falta injustificada ao trabalho.

Art. 3º A carga de hora-atividade, a ser cumprida tanto na instituição de ensino, quanto em local de livre escolha, será destinada à realização de atividades como:

- encontros de planejamento integrado por área do conhecimento ou em grupos interdisciplinares, orientados pela equipe pedagógica;
- acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes em parceria com a equipe pedagógica;
- elaboração de planejamentos;
- elaboração e correção de atividades avaliativas;
- atualização de registros de avaliação, frequência e outras informações nos sistemas disponibilizados pelo setor responsável;
- participação em formações continuadas;
- atendimento a familiares ou responsáveis pelos estudantes, quando necessário;
- participação em processos de gestão democrática (conselho de classe, APM, entre outros).

Art. 4º A equipe pedagógica deverá organizar um quadro de horários que possibilite os encontros semanais, respeitando a proporcionalidade de horas estabelecidas no contrato de trabalho ou no termo de posse, quando for o caso.

Art. 5º Caberá à equipe gestora de cada instituição de ensino assegurar o cumprimento semanal da hora-atividade, tanto nos momentos de planejamento integrado quanto nas demais atividades cumpridas individualmente.

Art. 6º Caberá à mantenedora de cada instituição de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, criar uma tabela contendo o total de horas-aula dadas em sala de aula, total de horas-atividade que deverão ser cumpridas na instituição de ensino e total de horas-atividade que deverão ser cumpridas em local de livre escolha.

Art. 7º Para efeito de cálculo da hora-atividade deve-se considerar a jornada de trabalho do cargo de professor em hora-relógio (50 minutos), conforme anexo único desta portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 071, de 17 de fevereiro de 2017 e as demais disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 9 de agosto de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2024

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública on-line e presencial sobre o orçamento para o exercício financeiro de 2024, oportunidade em que serão colhidos subsídios e sugestões sobre o texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024.

Comunica que nos dias 10/08/2023 à 31/08/2023, no *site oficial* da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: www.pmna.ms.gov.br, será disponibilizado formulário eletrônico para sugestões na LOA 2024.

Convoca a população do município de Nova Andradina para participação na audiência pública presencial para discussão e apresentação das propostas para o Projeto de Lei Orçamentária Anual, no dia 28/09/2022 às 09:00 na Câmara Municipal com transmissão pelo Facebook do Município.

Os subsídios e sugestões serão analisados e, se for o caso, obedecendo as normas de finanças públicas, em especial o Plano Plurianual, serão inseridos no Projeto de Lei que será encaminhado à Câmara Municipal até 15/10/2022.

Buscando a transparência no planejamento municipal informamos que o Projeto de Lei deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

Nova Andradina, em 08 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº PM-ADM-2023/5121.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente abertura de processo, para **locação de Imóvel Comercial** no distrito de Nova Casa Verde, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS desta Prefeitura Municipal com a finalidade de atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), de acordo com a Comunicação Siga nº PM-CIN-2023/02138, bem como a Solicitação nº 219/2023 da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. Justificamos como dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 79 a 80 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **RONALDO SIMOES**, CPF: 420.718.101-63, perfazendo um valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), sendo o equivalente a **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais, por um período de 12 (dozes) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Código Reduzido: 101, consignadas nos Orçamentos para o exercício de 2023.

5. **Condições de entrega:** EM ATE 72 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 09 de agosto de 2023.

Delma Prado Cavalcante

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2023/5163.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição e instalação de divisórias duplas de placas de MDF, para atender o Gabinete do Prefeito e o setor do Executivo Municipal, de acordo com Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/2153 bem como a Solicitação de Compra nº 222/2023 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 32 - 34 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **MARCOS ROGERIO SAMPAIO**, CNPJ: 01.284.935/0001-00, perfazendo um valor de **R\$ 16.039,00** (dezesesseis mil e trinta e nove reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.099 – Manutenção e Enc. c/ Gabinete Prefeito.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 255.

5. **Condições de entrega:** Em até 10 (dez) dias.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 09 de agosto de 2023.

EMERSON NANTES MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Ordenador de Despesas.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA/SEMEC N.º 34/2023.

AULAS DADAS EM SALA DE AULA	CARGA HORÁRIA DE HORAS-ATIVIDADE/LOCAL		
	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	LOCAL DE LIVRE ESCOLHA	TOTAL HORAS-ATIVIDADE
2	1	-	1
3	1	-	1
4	1	1	2
5	1	1	2
6	1	1	2
7	2	1	3
8	2	1	3
9	2	1	3
10	2	2	4
11	3	2	5
12	3	2	5
13	4	2	6
14	4	2	6
15	4	3	7
16	5	3	8